# PARECER DO CONTROLE INTERNO

| Processo Administrativo nº | ____/2026 |
|---|---|
| **Interessada** | Câmara Municipal de Aruanã – GO |
| **Unidade demandante** | Câmara Municipal de Aruanã |
| **Objeto** | Contratação de serviço de publicação do aviso/extrato do Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2026 em jornal de grande circulação |
| **Fornecedor** | EDITORA RAIZES LTDA – O HOJE – CNPJ nº 16.880.052/0001-30 |
| **Valor** | R$ 80,00 (oitenta reais) |
| **Regime** | Despesa de pronto pagamento – art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 |

## I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo destinado à contratação de serviço de publicação do aviso/extrato do Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2026 em jornal de grande circulação, mediante uma publicação, pelo valor de R$ 80,00, junto à EDITORA RAIZES LTDA – O HOJE, CNPJ nº 16.880.052/0001-30.

Conforme os autos, a publicação integra a fase de divulgação do certame e tem por finalidade assegurar publicidade, transparência e ampla divulgação do procedimento licitatório. A sessão pública está indicada para 21/10/2026, às 9h30, sob condução da Agente de Contratação Camilla Arcanjo.

O processo foi estruturado sob o regime de pronto pagamento, contemplando justificativa da necessidade, caracterização do objeto, pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor, documentação de regularidade, declaração de ausência de fracionamento, certidão de inexistência de contrato vigente, autorização superior, dotação e adequação orçamentária, ratificação e previsão de comprovação da execução, liquidação, pagamento e prestação de contas.

É o relatório.

## II – DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

A manifestação decorre das atribuições institucionais do Controle Interno quanto ao acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa da Câmara Municipal, com exame da regularidade formal da despesa, da adequação do enquadramento adotado, da economicidade, da documentação do fornecedor e das cautelas necessárias à execução e prestação de contas.

A presente análise concentra-se na contratação do serviço de publicação do aviso/extrato do edital, sem substituir a competência da autoridade responsável pela licitação quanto à definição do conteúdo, dos meios oficiais de publicidade e do atendimento integral das exigências legais de divulgação do certame.

## III – DOS ELEMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS

O processo registra objeto específico e pontual, correspondente a uma publicação do aviso/extrato do Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2026. A necessidade está justificada pela finalidade de dar publicidade ao certame e ampliar o conhecimento pelos potenciais interessados.

Também consta pesquisa de preços com referências de R$ 84,00, R$ 180,00 e R$ 238,00 para serviços semelhantes, tendo sido considerado o valor de R$ 80,00 para a contratação. O fornecedor possui situação cadastral ativa e atividade econômica compatível com edição/impressão de jornais. Foram juntadas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS, além de consulta consolidada de sanções.

Constam, ainda, declaração de ausência de fracionamento indevido, certidão de inexistência de contrato vigente, autorização da autoridade competente, certificação de dotação orçamentária e declaração de adequação orçamentária e financeira.

## IV – DO REGIME DE PRONTO PAGAMENTO

A despesa foi enquadrada no regime de pronto pagamento previsto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas internas aplicáveis.

Considerando o valor reduzido, a natureza pontual do serviço e a realização de uma única publicação, o enquadramento mostra-se compatível, em princípio, com a finalidade do regime, sem afastar a necessidade de documentação suficiente para demonstrar a necessidade, o preço, a escolha do fornecedor, a disponibilidade orçamentária e a efetiva execução.

Ressalva-se que o regime de pronto pagamento não dispensa o cumprimento das exigências jurídicas próprias da publicidade do procedimento licitatório, nem autoriza a supressão de atos ou publicações que sejam legalmente obrigatórios.

## V – DA NECESSIDADE E DA ADEQUAÇÃO DO OBJETO

A contratação possui finalidade administrativa determinada: viabilizar a publicação do aviso/extrato da Concorrência Eletrônica nº 01/2026. Trata-se de serviço pontual, sem obrigação continuada, formação de estoque ou manutenção contratual.

O objeto encontra-se suficientemente delimitado para fins da despesa: uma publicação do aviso/extrato em jornal de grande circulação, conforme texto oficial fornecido pela Câmara Municipal.

## VI – DA PESQUISA DE PREÇOS E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os autos apresentam referências de mercado para serviço de publicação em jornal de grande circulação. A referência de R$ 84,00 é superior ao valor contratado de R$ 80,00, enquanto as demais referências registradas são de R$ 180,00 e R$ 238,00.

À vista dos elementos documentados, não se identifica indicativo de sobrepreço no valor de R$ 80,00. Recomenda-se, contudo, que a proposta/cotação específica seja mantida nos autos e que a nota fiscal corresponda exatamente ao serviço efetivamente executado.

## VII – DA ESCOLHA E DA REGULARIDADE DO FORNECEDOR

A escolha da **EDITORA RAIZES LTDA – O HOJE** foi justificada pela compatibilidade da atividade econômica com o objeto, localização no Estado de Goiás, facilidade operacional para encaminhamento e comprovação da publicação, preço compatível com os referenciais pesquisados e regularidade documental.

Os autos registram CNPJ ativo, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS e consulta consolidada aos cadastros indicados, sem registro impeditivo apresentado no processo. As certidões deverão permanecer válidas na data da contratação e do pagamento, quando exigível.

## VIII – DA VEDAÇÃO AO FRACIONAMENTO

Consta declaração de que a despesa possui objeto específico e pontual e não foi artificialmente dividida para afastar procedimento de contratação aplicável. Também foi certificado que não há contrato vigente que contemple o serviço específico.

Recomenda-se manter controle das despesas de mesma natureza realizadas ou previstas no exercício, de modo a evitar fracionamento indevido e permitir avaliação conjunta das demandas quando juridicamente pertinente.

## IX – DA PUBLICAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do serviço deverá ser comprovada por documento idôneo que permita verificar a efetiva publicação do aviso/extrato, podendo consistir em exemplar, imagem, recorte, página, link ou registro eletrônico, conforme a forma de divulgação efetivamente contratada.

O responsável pelo acompanhamento deverá conferir a correspondência entre o texto publicado e o texto oficial encaminhado pela Câmara Municipal, bem como o veículo e a data da publicação. O pagamento somente deverá ocorrer após a comprovação da execução, o atesto do serviço, a liquidação da despesa e a verificação da regularidade documental exigível.

## X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consta certificação de dotação orçamentária e saldo suficiente para cobertura da despesa de R$ 80,00, classificada no elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Também consta declaração de adequação orçamentária e financeira, com indicação de compatibilidade com PPA, LDO e LOA e disponibilidade financeira.

## XI – RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

- Confirmar a proposta/cotação específica do fornecedor antes da emissão do empenho ou da efetivação do pagamento, conforme a etapa processual;
- Emitir a Nota de Empenho antes da execução da despesa;
- Conferir que o conteúdo publicado corresponda exatamente ao texto oficial autorizado pela Câmara Municipal;

- Juntar aos autos comprovante idôneo da publicação, contendo, quando possível, veículo, data e identificação do aviso/extrato;
- Realizar o atesto somente após a efetiva comprovação da publicação;
- Efetuar a liquidação somente após a comprovação da execução do serviço;
- Manter no processo a nota fiscal, ordem de pagamento, comprovante bancário e demais documentos da prestação de contas;
- Verificar a validade das certidões exigíveis na etapa de pagamento;
- Manter controle das despesas de mesma natureza para prevenção de fracionamento indevido.

## XII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Controladoria Interna, no exercício de suas atribuições, após exame dos documentos constantes do processo administrativo relativo à contratação de serviço de publicação do aviso/extrato do Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento da despesa, no valor de **R$ 80,00 (oitenta reais)**, considerando a necessidade administrativa apresentada, o caráter pontual do serviço, o reduzido valor da contratação, a pesquisa de preços, a justificativa da escolha do fornecedor, a regularidade documental apresentada e a existência de dotação orçamentária.

A manifestação é favorável ao prosseguimento, ficando a execução e o pagamento condicionados à emissão do empenho, à efetiva realização da publicação, à comprovação documental da execução, ao atesto, à liquidação, ao atendimento das exigências de regularidade aplicáveis e à adequada prestação de contas.

Ressalva-se, ainda, que a presente manifestação não substitui a competência da autoridade ordenadora da despesa, da Agente de Contratação ou dos demais agentes responsáveis pelo procedimento licitatório, nem afasta a necessidade de observância das regras específicas de publicidade e divulgação previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Aruanã – GO, 05 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
WIGNER MARTINS DA SILVA
Data: 05/10/2026 17:05:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**WIGNER MARTINS DA SILVA**
**Chefe do Controle Interno**
Câmara Municipal de Aruanã – GO